



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missionária" – Lei Estadual nº 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Portaria n.º 1959, de 01 de dezembro de 2025.

Determina a abertura de Sindicância Investigatória para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo nº 2608/2025;

Considerando o despacho do prefeito constante no processo; e

Com base no disposto nos arts. 162 e 164, I, da Lei Municipal nº 2.334/90.

DETERMINA:

Art. 1º - A abertura de Sindicância Investigatória com base no memorando da Assessoria Jurídica constante no processo supracitado, com o objetivo de apurar as responsabilidades administrativas relacionadas a não cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta.

Trata-se da necessidade de apuração de fatos relatados pela Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal, que comunicou o ajuizamento de demandas judiciais decorrentes do descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Município e o Ministério Público no ano de 2022, cujo objeto consistia na elaboração e execução do Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD, referente à Área de Preservação Permanente (APP) localizada na Travessa Walter Kurt Balle, nº 61, Bairro Paz.

Todavia, para cumprimento desse TAC a prefeitura abriu 2 processos nº 409/2023 e 983/2024, porém, mesmo após tramitar por vários setores da Administração, nenhum dos processos conseguiu resolver o problema, e o Município não executou as ações prometidas no TAC.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missionária" – Lei Estadual nº 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Devido a esse descumprimento, o Ministério Público ajuizou ações na Justiça, que concedeu uma decisão liminar obrigando o Município a cumprir o TAC em 120 dias, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00.

Diante desse cenário, a Assessoria Jurídica recomendou a instauração de Sindicância Investigatória, visando à apuração dos fatos e eventual responsabilização dos agentes públicos que possam ter concorrido para o não cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 2º - A abertura desse procedimento visa garantir a devida apuração dos fatos e a responsabilização dos agentes públicos envolvidos, caso se constate a ocorrência de condutas inadequadas, conforme art. 159, II, da lei nº 2.334 de 1990.

Dessa forma, afim de apurar os fatos e responsabilidades, bem como corrigir possíveis falhas e, caso seja necessário, eventual aplicação de penalidade, nomeia-se Comissão Sindicante para analisar os documentos juntados no referido processo e apresentar parecer conclusivo a respeito do caso em epígrafe.

Art. 3º - Designa os servidores nomeados pela Portaria 017/2025, SIMONE MARTINS ANDRADE, DÉBORA FABIANA GONÇALVES E CARINA CARAVAJO COMASSETO BOSSLE TAMIOSSO, para constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo o prazo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missionária" – Lei Estadual nº 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de dezembro de 2025.

José Antônio Flach Werle
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Leonardo Antunes Pinto
Secretário Municipal de Administração.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.